



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
ROSIMERY ROSA MANGIFESTA
MACABÚ ARAÚJO



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 021/2026

Nos termos do art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, propõe-se o acréscimo dos artigos 39-A, 39-B, 39-C e 39-D ao Projeto de Lei encaminhado pela Mensagem 021/2026, que vigorarão com a seguinte redação:

Art. 39-A. O Poder Executivo deverá disponibilizar, em meio eletrônico de acesso público e em tempo real, relatórios detalhados contendo:

I – a execução das ações e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

III – a execução física e financeira das obras públicas municipais;

IV – a relação das obras paralisadas e respectivas justificativas técnicas e administrativas.”

Art. 39-B. O Poder Executivo realizará audiências públicas presenciais nos distritos de Barra de São João, Professor Souza e Rio Dourado previamente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, assegurada ampla divulgação e participação popular.

“Art. 39-C. As audiências públicas relativas à elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser divulgadas com antecedência



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
ROSIMERY ROSA MANGIFESTA
MACABÚ ARAÚJO



mínima de 10 (dez) dias úteis no Portal Oficial do Município e demais meios institucionais de comunicação.”

Art. 39-D. Toda cessão, concessão ou permissão de uso de bens públicos municipais deverá observar os princípios da publicidade, impessoalidade e transparência, mediante procedimento administrativo público e amplamente divulgado.

Casimiro de Abreu, 06 de Maio de 2026.


ROSIMERY ROSA MANGIFESTA MACABÚ ARAÚJO
Vereadora


OZILEI ALVES MOREIRA
Vereador